



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 5/2024

Decreta luto oficial no Poder Legislativo por 3 dias face ao falecimento do Senhor Helmar Potratz, administrador do Município de Santa Maria de Jetibá-ES – 1989/1992 – 2001/2004.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando o falecimento do Senhor Helmar Potratz, administrador do Município de Santa Maria de Jetibá-ES – 1989/1992 – 2001/2004, ocorrido dia 9 de abril de 2024;
- Considerando o consternamento geral dos santa-marienses e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste cidadão exemplar, de conduta íntegra e de ilibado espírito de humildade;
- Considerando finalmente, que é dever do poder público santa-mariense render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, exemplo e dedicação, contribuíram pelo bem estar da coletividade;
- Considerando o disposto no Art. 40 do Regimento Interno desta Casa de Leis:

DECRETA

Art. 1º Fica decretado, com profundo pesar, **LUTO OFICIAL** por 03 dias, contados de 9 a 11 de abril de 2024, pelo falecimento do Senhor Helmar Potratz administrador do Município de Santa Maria de Jetibá-ES: 1989/1992 – 2001/2004, ocorrido dia 9 de abril de 2024.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira do Município de Santa Maria de Jetibá ficará hasteada à meio mastro na sede da Câmara Municipal.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá, 9 de abril de 2024.

JOEL PONATH
Presidente da Câmara